



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

*Recibido
07/03/2025*

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

07/03/2025

Gilmar Zocche
CPF: 492.731.409-04
Consultor Legislativo
Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul - PR

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL A CONTRIBUIR COM A SOCIEDADE RURAL DO CENTRO-OESTE PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOAGRO 2025 E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a SOCIEDADE RURAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ para a realização da EXPOAGRO 2025, evento que retorna ao calendário oficial do Município, a realizar-se de 28 a 30 de março de 2025, no Parque de Eventos Ângelo Manoel da Cunha, em Passinhos, neste município de Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 2º A contribuição autorizada por esta Lei fica assim discriminada:

- 200m³ (duzentos metros cúbicos) de areia;
- 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de pedra brita;
- 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de pó de pedra;
- 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de pedrisco;
- 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de graduada;
- 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de rachão;
- 02 (dois) eletricitas que prestarão serviço durante três dias;
- 01 (um) encanador que prestará serviço durante três dias;
- 25 (vinte e cinco) auxiliares de limpeza por dia;
- 95 (noventa e cinco) horas de máquina/patrola;
- 95 (noventa e cinco) horas de máquina/rolo compactador;
- 90 (noventa) horas de máquina/retroescavadeira;
- 240 (duzentas e quarenta) horas/caminhão;
- 30 (trinta) locações de tendas;
- 60 (sessenta) locações de banheiros químicos para três dias;
- Materiais de construção e elétricos diversos;
- 42 (quarenta e duas horas) de serviços de topografia.

Art. 3º As despesas autorizadas por esta Lei ficarão alocadas no Orçamento Municipal na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no Projeto/Atividade – Apoio a realização de feiras e Dia do Campo e na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no Projeto/Atividade – Manutenção Centro de Eventos Angelo Manoel da Cunha.

J

Após lido foi ACEITO para dar entrada e cfe. Art.....baixe-se as Comissões de:

- Constituição e Justiça - CCJ; Finanças e Orçamento - CFO;
 Obras e Serviços Públicos - COSPCT; Educação, Saúde e Ass. Social - CESAS.
 Tramite Normal Tramitar em Regime de Urgência

Em 10/03/2025

Gilmar Zocche
Consultor Legislativo

Of. nº:...../2025, em/.....2025, Autoria:.....
Assunto:.....

Entrada SUBSTITUTIVO, em/.....2025, Autoria:.....

Assinado AD REFERENDUM, em/.....2025, Autoria:.....

Entrada do PARECER Nº 013/2025
Autoria: C.C.J. Opinando pela Tramitação Em 10/03/2025

Entrada do PARECER Nº 014/2025
Autoria: CFO Opinando pela Apreciação Em 10/03/2025

Entrada do PARECER Nº/2025
Autoria:.....Opinando pela.....Em/...../2025

Entrada de EMENDA Nº/...../2025
Autoria:.....Votada e () Aprovada () Rejeitada, Em/...../2025
Entrada do PARECER Nº/2025
Autoria:.....Opinando pela.....Em/...../2025
Entrada do PARECER Nº/2025
Autoria:.....Opinando pela.....Em/...../2025

Colocado em 1ª DISCUSSÃO/VOTAÇÃO, cfe
Art. 155 do R.I., foi o
mesmo. Aprovado
na sua e
p/ unânime do plenário, volta em
segunda e última discussão e votação na próxima
sessão.

Em 10/03/2025.

Gilmar Zocche
Consultor Legislativo

Obs:

Colocado em 2ª e ÚLTIMA DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO, cfe o Art. 155 do R.I., foi
ele. Aprovado
p/ unânime
do plenário, FAÇA-SE A LEI.

Em 10/03/2025.

Gilmar Zocche
Consultor Legislativo

Obs:

Enviado ao Poder Executivo através do
Ofício nº 016/2025, em 10/03/2025,
como: PROJETO DE LEI Nº 006/2025.

() Sancionado: () Promulgado: () Vetado:
Jornal Correio do Povo do Paraná, Edição nº
4590 Pág....., em 12/03/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 006/2025, de 11/03/2025



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 07 de março de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 006/2025 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL A CONTRIBUIR COM A SOCIEDADE RURAL DO CENTRO-OESTE PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOAGRO 2025 E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal, para sua aprovação.

Este Projeto tem o intuito de demonstrar o interesse que nossa Gestão tem em renovar a parceria com a Sociedade Rural do Centro-Oeste no que diz respeito ao retorno da EXPOAGRO em Laranjeiras do Sul.

Bem sabemos que o agronegócio é um dos principais motores da economia brasileira, desde a produção, industrialização, estocagem e comercialização de produtos agrícolas e pecuários. E nosso município tendo, também, na agropecuária um dos pilares da sua economia, não seria diferente. Nossa região se destaca pela produção de grãos, pecuária de leite e de corte, e cultivo de soja.

Por isso, nosso compromisso é amparar eventos que fomentem setores que tragam notoriedade para Laranjeiras do Sul e região. Sendo assim, entendemos que através da EXPOAGRO podemos impulsionar nossa economia e, por consequência, nossa comunidade.

A parceria se resume, basicamente, em dar condições estruturais e técnicas para que a Sociedade Rural prepare seu espaço, onde irá ocorrer a realização de exposições, shows e atividades diversas, tudo de responsabilidade da Sociedade Rural Centro-Oeste. Como o evento será agora em março, corremos contra o tempo para atender demanda apresentada pelos organizadores.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado, em **REGIME DE URGÊNCIA**, por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 07 de março de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 025/2001
19/11/2001

SÚMULA: Declara e reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal, a SOCIEDADE RURAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, pela presente Lei, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal, a **SOCIEDADE RURAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, sendo esta, uma associação civil, com personalidade jurídica, sede e foro nesta cidade de Laranjeiras do Sul-PR, sem fins lucrativos, sem ideologia partidária, sem discriminação racial ou religiosa, com prazo indeterminado de duração, inscrita no CNPJ sob nº 78.122.496/0001-63, registrada no Registro de Títulos, Documentos e Outros Papéis desta Comarca de Laranjeiras do Sul-PR, sob nº 12.802, do Lº B-42, às suas páginas 517, do Registro Integral, em 01.10.1999.

Art. 2º. A SOCIEDADE RURAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, fica devidamente habilitada, através deste diploma legal, a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação que rege o assunto.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos no exato momento em que houver qualquer alteração que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criada.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2001.

CLAUDIR JUSTI
PREFEITO MUNICIPAL

Programa: 600 - PROGRAMA MAIS CIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
136	Atividade	MANUTENÇÃO CENTRO DE EVENTOS ANGELO MANOEL DA CUNHA	Não Mensurável	0,000	40.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:	<p>Centro de convenções é o local onde se organizam eventos, palestras, feiras, shows ou congressos. Trata-se de grandes edifícios públicos com espaço bastante para acolher empresas públicas e privadas em eventos sociais e de exposições. "Centros de conferência" comumente designam locais menores destinados a palestras e reuniões.</p> <p>Centros de convenções típicos oferecem espaço suficiente para acomodar vários participantes. Podem ser alugados para reuniões: conferências corporativas, da indústria, docomércio, shows, espetáculos e concertos. O maior centro de convenções do mundo é o McCormick Place, em Chicago, Estados Unidos da América.</p> <p>Muitos se encontram em áreas de resorts, de modo a atrair mais visitantes para o município. Não é incomum grandes hotéis incluírem em sua área um centro de convenções.</p>				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00

Total do Programa: 16.765.000,00

Programa: 700 - PROGRAMA MAIS ESTRADAS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
141	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Equipamentos	2,000	1.000.000,00
Função:	28 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	Renovação da Frota de Equipamentos Rodoviários visando o atendimento de demandas				
Produto esperado:	Equipamentos				
Projeto/Atividade					0,00
142	Projeto	RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	Kilômetros	150,000	550.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	Assegurar livre trânsito público na área rural do Município, proporcionar facilidades de intercâmbio e de escoamento de produtos em geral, permitir o acesso de glebas e terras às rodovias estaduais e federais.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
143	Projeto	RESTAURAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	Obras/Projetos executados	5,000	130.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	Reconstruir e restaurar pontes e pontilhões para dar o devido acesso nas estradas municipais e o transportes das safras.				
Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada				
Projeto/Atividade					0,00

Programa: 900 - PROGRAMA MAIS AGRICULTURA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
192	Atividade	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Não Mensurável	0,000	2.500.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	A Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, e o órgão encarregado de prestar assistência técnica e agropecuária, abrangendo a difusão de conhecimentos tecnológicos na zona rural, atuar nas áreas de produção, zelar pela defesa do meio ambiente, prestar assistência geral ao produtor.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
193	Atividade	ATIVIDADES DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	Agricultor Atendido	385,000	60.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Extensão Rural é um processo cooperativo, baseado em princípios educacionais, que tem por finalidade levar, diretamente, aos adultos e jovens do meio rural, ensinamentos sobre a agricultura, pecuária e economia doméstica, visando modificar hábitos e atitudes da família, nos aspectos técnico, econômico e social.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				0,00
194	Atividade	APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E DIAS DO CAMPO	Eventos Promovidos	1,000	50.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	O Dia de Campo é um eficiente método de divulgação de tecnologias e práticas agropecuárias sustentáveis voltadas para o meio rural. Vem sendo usado, no Brasil, desde que o serviço de extensão rural foi implantado.			
	Produto esperado:	Eventos			
	Projeto/Atividade				0,00
195	Atividade	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR RURAL	Agricultor Atendido	503,000	50.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	A agricultura familiar é um tipo de agricultura desenvolvida em pequenas propriedades rurais. Recebe esse nome, pois é realizada por grupos de famílias (pequenos agricultores e alguns empregados). A colheita dos produtos serve de alimentos para eles e ainda, para o consumo de parte da população.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				0,00
196	Atividade	MANUTENÇÃO DO PLANO SAFRA MUNICIPAL	Agricultor Atendido	584,000	2.000.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	O objetivo do Plano Safra é incentivar a produção sustentável e fortalecer os pequenos e médios produtores rurais, ampliando o acesso ao crédito rural			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				0,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 002/2016

16/02/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul a contribuir com a Sociedade Rural do Centro-Oeste para a realização da EXPOAGRO 2016 e define outras providências.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a SOCIEDADE RURAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ para a realização da EXPOAGRO 2016, evento do calendário oficial do Município, a realizar-se de 03 a 06 de março de 2016, no Parque de Eventos Ângelo Manoel da Cunha, em Passinhos, nesta Cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 2º. A contribuição autorizada por esta Lei fica assim discriminada:

10m³ (dez metros cúbicos) de areia;

10m³ (dez metros cúbicos) de pedra brita;

15 (quinze) horas de máquina/patrola;

15 (quinze) horas de máquina/rolo compactador;

10 (dez) horas de máquina/retroescavadeira;

40 (quarenta) horas/caminhão;

10 (dez) locações de tendas;

Até R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) em Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza;

Até R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) em materiais de construção diversos.

02 (dois) eletricitas que prestarão serviço durante dois dias.

Art. 3º. As despesas autorizadas por esta Lei ficarão alocadas no Orçamento Municipal na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no Projeto/Atividade – Eventos Exposição Agropecuárias.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

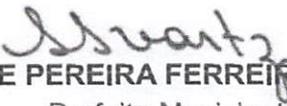
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de fevereiro de 2016.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal